

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2018

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Cria Rubrica e Autoriza abertura **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 3.241,95 (Três Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

A criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Suplementar faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem no superávit financeiro obtido através da apuração entre receitas e despesas das Fontes de Recursos, em 31 de dezembro de 2017.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2017, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei.

Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 28 de Fevereiro de 2018.

Wenderson Ap. P. dos Santos  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº. 013/2018**

De 28 de Fevereiro de 2018

Autoriza a criação de rubrica orçamentária e abertura **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 3.241,95 (Três Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 3.241,95 (Três Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, de acordo com artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 e com base na Constituição Federal conforme segue;

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.03 DIVISAO DE PROGRAMAS DE ACAO EM SAUDE	
1030100382.071000 Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 329 Compensação de Especificidades Regionais	18,25
05 SECRET. MUNIC. EDUCACAO,CULT,ESP. LAZER	
05.02 DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL	
1236100211.036000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 136 FNDE - Brasil Carinhoso	287,88
06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.03 DIVISAO DE PROGRAMAS DE ACAO EM SAUDE	
1030100382.071000 Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 330 Programa PSF - Estado – FMS	100,71
07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.04 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANCA – FMDCA	
0824300325.001000 INVESTIMENTOS - FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 775 BPC - ESCOLA	287,69
02 COORDENACAO GERAL DE GOVERNO	
02.05 ESPORTE E LAZER	
2781200292.031000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 556 Lei 9615/98 - Lei Pele	64,27

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
08.04 HABITACAO E SANEAMENTO  
1648200271.007000 AQS./DESAP.IMOVEIS P/O DESENV. URBANO E SOCIAL VISANDO A IMPL. DE PROJ. HABIT.  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 761 Programa Minha Casa Minha Vida 2.483,15

<b>Total da Suplementação</b>	<b>3.241,95</b>
-------------------------------	-----------------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

**Superávit Financeiro das Fontes:**

329 Compensação de Especificidades Regionais	18,25
136 FNDE - Brasil Carinhoso	287,88
330 Programa PSF - Estado – FMS	100,71
775 BPC - ESCOLA	287,69
556 Lei 9615/98 - Lei Pele	64,27
761 Programa Minha Casa Minha Vida	2.483,15

<b>Total do Superávit Financeiro</b>	<b>3.241,95</b>
--------------------------------------	-----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 28 de Fevereiro de 2018.

Wenderson Ap. P. dos Santos  
**Prefeito Municipal**